



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 342

de

17 DE JUNHO DE 1970 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL A SUBSCREVER AÇÕES NO CAPITAL
SOCIAL DA COMPANHIA ESTADUAL DE -
ENERGIA ELÉTRICA - CEEE.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento-
Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu -
sanciono, a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo do Município autorizado a
subscrever ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, de
conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Federal número 57.617, de
07 de janeiro de 1966.

Artº 2º - Os recursos para a subscrição de que trata o
artigo anterior, serão provenientes da quota parte de retorno do Im-
pôsto Único s/Energia Elétrica, e, da parte que couber ao Município, -
no "Líquido Apreciável para Aumento de Capital", resultante da Cor -
reção Monetária do Ativo Imobilizado daquela Companhia.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dezessete dias
do mês de junho de 1970.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES

- Prefeito -

Reg. no Livro de	Leis
nº 342	de 1970
13	07
	1970
	Junho
	de